



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

(Processo Administrativo n.º 45/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Apucarana, por meio do Agente de Contratação Anivaldo Rodrigues da Silva Filho, realizará através de Dispensa Eletrônica, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão: 22/05/2025

Prazo de entrega da propostas 19/05/2025 até 22/05/2025

Horário da Fase de Lances: 9h às 15h.

Valor estimado da contratação até: R\$ R\$ 32.277,00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de anteprojeto e projeto arquitetônico, incluindo 3D, para a reforma e readequação interna do prédio da Câmara Municipal de Apucarana.

O projeto deverá contemplar, no mínimo:

- Reformulação e adequação do plenário;
- Transformação das salas existentes em 15 gabinetes parlamentares amplos e 5 salas de trabalho.
- Criação de 2 salas de reuniões;
- Aproveitamento das áreas do mezanino (parte inferior e superior), para utilização dos gabinetes mencionados e salas de trabalho, utilizando-se do piso superior e inferior;
- Construção de 2 novos banheiros (um no pavimento térreo e outro no pavimento superior);
- Implantação de soluções de acessibilidade, incluindo acesso adaptado ao mezanino (elevador de pequeno porte, conforme viabilidade técnica);
- Adequação das circulações e acessos internos para atendimento às normas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR 9050);
- Análise para implementação de central de ar condicionado;
- Implementação de novo sistema de iluminação de acordo com as normas do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;

O desenvolvimento deverá atender às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes, às



normas técnicas da ABNT e demais requisitos aplicáveis às edificações públicas.

O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) na Câmara Municipal de Apucarana, na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, CEP: 86800-235.

O prazo de entrega do objeto esta previsto no de termo de referencia em anexo.

Os serviços deverão ser realizados primando pela dedicação e qualidade, sendo executados rigorosamente de acordo com as especificações deste aviso de dispensa e legislações vigentes e pertinentes. O serviço deverá ser realizado de forma perfeita e completa, em qualidade, quantidade e tecnologia adequadas, sendo responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos e mão de obra necessária, responsabilizando-se também por todas as despesas e encargos decorrentes dessas ações.

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema da BLL e as especificações constantes deste edital, prevalecerão a do edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item - MENOR PREÇO.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10 minutos.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Obrigatório conforme termo de referencia.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso e Contrato social;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

7.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota poderá substituir o contrato caso seja interesse da Administração Pública em substituir a ata, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável de acordo com o Art. 84, Lei 14.133/21, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da ata.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O procedimento será divulgado no sítio comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I.1 – EDUTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – ATESTADO DE VISITA TECNICA

Apucarana, 16 de maio de 2025.

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho
Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de anteprojeto e projeto arquitetônico, incluindo 3D, para a reforma e readequação interna do prédio da Câmara Municipal de Apucarana.

O projeto deverá contemplar, no mínimo:

- Reformulação e adequação do plenário;
- Transformação das salas existentes em 15 gabinetes parlamentares amplos e 5 salas de trabalho.
- Criação de 2 salas de reuniões;
- Aproveitamento das áreas do mezanino (parte inferior e superior), para utilização dos gabinetes mencionados e salas de trabalho, utilizando-se do piso superior e inferior;
- Construção de 2 novos banheiros (um no pavimento térreo e outro no pavimento superior);
- Implantação de soluções de acessibilidade, incluindo acesso adaptado ao mezanino (elevador de pequeno porte, conforme viabilidade técnica);
- Adequação das circulações e acessos internos para atendimento às normas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR 9050);
- Análise para implementação de central de ar condicionado;
- Implementação de novo sistema de iluminação de acordo com as normas do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;

O desenvolvimento deverá atender às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes, às normas técnicas da ABNT e demais requisitos aplicáveis às edificações públicas.

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

ESTUDO PRELIMINAR: Briefing, levantamento de dados, levantamento de inspirações e referências para o projeto, estudos preparatórios, planta de layout e demais documentos em que se demonstra a compreensão do problema e a definição dos critérios e diretrizes conceituais para o desenvolvimento do trabalho.

ANTE-PROJETO: Solução geral do tema a nível de pré-execução com definições do conceito adotado,



pesquisa de elementos do design que envolvem cores, texturas, materiais, linhas e formas, planta layout do projeto e imagens em 3D. Nesta etapa são feitas as alterações de projeto em até 2 (duas) revisões.

PROJETO EXECUTIVO: Solução definitiva do anteprojeto, representada em desenhos técnicos e especificações necessárias para a execução do projeto, incluindo os seguintes desenhos técnicos: planta arquitetônica, detalhamento de marcenaria, seleção de móveis soltos e complementares, elementos de iluminação, especificações e memoriais de todos os pormenores de que se constitui a execução de serviços.

INTERVENÇÕES – De conformidade com as especificações preliminares do CONTRATANTE, o projeto de design de interiores deverá ser desenvolvido para o seguinte programa de necessidades:

- Piso superior e mezanino: área aproximada de 314,00 m²;
- Pavimento térreo: área aproximada de 659,00 m²;
- Área total construída: aproximadamente 970,00 m².

Dessa forma, a área total da intervenção será de aproximadamente 970,00 m².

Conforme a Lei nº 12.378/2010 e a Resolução nº 21 do CAU/BR, “Projeto” é definido como a criação do espírito, documentada através de representação gráfica ou escrita, de modo a permitir sua materialização, podendo referir-se a uma obra ou instalação, a ser realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta, adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade de sua execução.

PRAZOS - Os serviços ora contratados serão executados nos prazos abaixo:

FASE 1: Entrega do ante-projeto em até **20 (vinte dias) dias uteis** após a assinatura do contrato.

FASE 2: Entrega do projeto finalizado com 3D em até **30 (trinta) dias uteis** após a entrega e aprovação da fase 1.

Os prazos acima podem ser dilatados a pedido do CONTRATANTE.

Não serão contados os dias em que o projeto ficar retido pelo CONTRATANTE, para apreciação.

Neste valor está incluso o Registro de Responsabilidade Técnica de arquitetura (somente RRT de projeto).

É de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento dos impostos retidos da nota.

Os direitos autorais do projeto objeto do presente contrato pertencem à CONTRATADA, observando o direito de uso integral pela Câmara Municipal de Apucarana, inclusive para eventuais modificações futuras..

Não há responsabilidade da CONTRATADA à contratação de serviços e profissionais necessários à



execução dos projetos, nem a compra de materiais necessários e nem tampouco os pagamentos dos materiais adquiridos e/ou dos serviços contratados ou ainda os encargos relativos à contratação de profissionais executores de obra ou prestadores de serviço. Não há identidade ou solidariedade entre a responsabilidade dos profissionais contratados para a elaboração dos projetos e para a execução dos serviços da obra, visto que cada um atua em área própria, como profissional ou empresa independente, respondendo cada qual pelo seu trabalho.

Os atendimentos a serem realizados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE e aos demais profissionais envolvidos na elaboração dos projetos complementares e na execução da obra, serão exclusivamente durante o horário comercial, compreendido das 8h às 11h e das 12h às 16h, de segunda a sexta-feira. Os direitos de uso de imagem atinentes ao projeto e maquetes eletrônicas, ou a propriedade intelectual destes poderão continuar a ser utilizados pela CONTRATADA para fins publicitários e composição de seu portfólio.

A CONTRATADA não se responsabiliza por alterações ocorridas durante a execução dos serviços que estiverem em desacordo com os serviços por ele executados ou alterações solicitadas pelo CONTRATANTE que estiverem em desacordo com a legislação em vigor.

METODOLOGIA

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a vida útil das edificações públicas tende à deterioração natural com o tempo e que o investimento em infraestrutura proporciona bem-estar, funcionalidade e melhor atendimento aos servidores, vereadores e à população;

Considerando que os atuais gabinetes parlamentares se encontram com dimensões muito reduzidas, dificultando o pleno exercício das atividades legislativas e o atendimento digno à comunidade, sendo necessária a sua ampliação e a criação de novos gabinetes;

Considerando que, para possibilitar essa readequação, o setor administrativo será transferido para outro prédio, liberando espaços para a instalação de novos gabinetes e salas de reunião;

Considerando a necessidade de remodelação e modernização do plenário, das salas existentes, da cozinha e do hall de entrada, a fim de oferecer um ambiente funcional, confortável, acessível e adequado às atividades legislativas e institucionais;

Considerando ainda que a contratação de serviços especializados de arquitetura proporcionará suporte técnico essencial à execução da reforma, garantindo segurança, harmonia estética, funcionalidade e melhor aproveitamento dos ambientes internos da Câmara Municipal;



Considerando os benefícios da elaboração de projetos técnicos completos, como a definição precisa das quantidades necessárias de materiais, a prevenção de desperdícios, a correta especificação dos produtos, a parametrização dos custos e a personalização dos espaços de acordo com as necessidades institucionais;

Dessa forma, justifica-se a abertura de processo para a contratação de empresa especializada para a elaboração de anteprojeto e projeto arquitetônico de interiores, visando à **revitalização e readequação dos ambientes internos** da Câmara Municipal de Apucarana, incluindo o plenário, os gabinetes parlamentares, as salas de reunião, a cozinha, o hall e as áreas de circulação.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Local de entrega dos produtos:

Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Apucarana/PR, localizada na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25ª, Centro, Cep: 86800-235.

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Será exigido, como condição de habilitação, a apresentação de **Atestado de Visita Técnica**, emitido pela Câmara Municipal de Apucarana, comprovando que o representante da licitante, obrigatoriamente o engenheiro ou arquiteto que será responsável técnico pela execução do objeto, realizou visita prévia ao local onde os serviços serão prestados.

O Atestado de Visita Técnica deverá:

- Ser emitido em formulário fornecido pela Câmara Municipal de Apucarana;
- Conter a identificação completa do profissional responsável técnico (nome, número de registro no CAU ou CREA, CPF);
- Ser assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo servidor designado pela Administração para acompanhamento da visita;
- Ser apresentado obrigatoriamente na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

A visita técnica tem por finalidade assegurar que os interessados na licitação tenham pleno conhecimento das condições locais e específicas da prestação dos serviços, de modo a permitir a formulação de proposta adequada, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

A ausência da realização da visita técnica e do respectivo atestado ensejará a inabilitação da licitante.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços com arquitetos e engenheiros atuantes na cidade de Apucarana e região, além da consulta à Tabela de Honorários Mínimos de Serviços de Engenharia e Arquitetura, conforme estabelecida pelo Conselho



Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

O procedimento observou os parâmetros previstos no art. 5º, incisos II e IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que permite a utilização de estimativas de preços obtidas junto a profissionais do setor privado e tabelas referenciais oficiais.

Com base nas informações coletadas, foi possível estimar o valor da contratação em R\$ 32.277,00 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais), considerado compatível com a complexidade e o escopo do objeto pretendido.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As condições relativas à vigência e execução do contrato estarão detalhadas em suas respectivas cláusulas

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O faturamento será efetuado mensalmente, a cada período de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária ou outro meio idôneo informado pelo contratado em sua proposta.

A efetivação do pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços deste Termo de Referência, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas.

Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigidos no Termo de Referência.

Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem



a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Paralisar, por determinação da Câmara, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

Será (ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência.

O(s) serviços (s) objeto desta contratação deverá (ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo fiscal de contratos.

Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

Não havendo a realização(s) dos serviços(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, efetuado os descontos e retenções legais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes de recursos próprios da Câmara Municipal. Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2025, conforme informações obtidas juntos ao setor responsável com ofício informando as dotações em anexo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que: inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal;

não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem;

acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/21 a Contratada que:



tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir, seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte. Nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21, são cláusulas necessárias em todo contrato:

o objeto e seus elementos característicos;

a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

o regime de execução ou a forma de fornecimento;

o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com



as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de dez dias, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/21.

ANEXO I.1 – EDTUDO TECNICO PRELIMINAR

Área Requisitante: Câmara Municipal de Apucarana – Diretoria Administrativa

1 – Diagnóstico da Situação Atual

1.1 Descrição da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Apucarana, atualmente, enfrenta limitações estruturais que comprometem a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público. O prédio sede dispõe de apenas 11 gabinetes parlamentares, que, além de insuficientes para atender todos os vereadores, apresentam dimensões reduzidas, dificultando o exercício pleno das atividades legislativas e o atendimento digno à população. Além disso, o setor administrativo, hoje instalado no mesmo edifício, será transferido para um novo local, permitindo a transformação dos espaços anteriormente ocupados em 15 gabinetes parlamentares e a implantação de 3 salas de reuniões. Também se pretende reformular o plenário, construir novos sanitários e adaptar o mezanino para acessibilidade, promovendo a modernização do espaço e o cumprimento da legislação vigente.

1.2 Área a ser Reformada:

A área objeto da presente contratação corresponde à reforma interna do prédio da Câmara Municipal de Apucarana, abrangendo:

- Piso superior e mezanino: de 314,00 m².
- Pavimento terreo: área aproximada de: 659,00 m²
- Área total aproximada 970,00 m²



- Setores envolvidos: Plenário, Salas Administrativas, Gabinetes Parlamentares, Mezanino e áreas comuns;
- Intervenções previstas: Transformação de salas em gabinetes, construção de salas de reunião, novos sanitários e adequação de acessibilidade ao mezanino.

1.3 Demonstração da Previsão no Plano de Contratações Anual

Informa-se que a presente demanda não consta do Plano Anual de Contratações (PAC) vigente. Entretanto, conforme disposto no artigo 12, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019, a ausência de previsão no PAC não impede a contratação, desde que devidamente justificada.

1.4 Requisitos Mínimos da Contratação

- Empresa especializada registrada no CAU e/ou CREA;
- Certidões de regularidade e atestados de capacidade técnica;
- Projeto compatível com normas da ABNT e acessibilidade (NBR 9050/2020);
- **Visita técnica obrigatória** realizada pelo profissional responsável.

2 – Prospecção de Soluções

2.1 Estimativa das Quantidades Necessárias

A contratação prevê a seleção de uma empresa especializada para elaboração de um anteprojeto e projeto arquitetônico completo.

2.2 Estimativa de Valores da Contratação

O valor médio estimado da contratação é de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais), conforme levantamento de mercado.

2.3 Levantamento de Mercado e Justificativa da Solução Escolhida

Consultas informais a engenheiros e arquitetos locais indicaram valores entre R\$ 25.000,00 e R\$ 32.000,00. A contratação única e integrada assegura eficiência técnica, menor risco e otimização dos recursos públicos, conforme art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Mapa de preço:



MAPA DE PREÇOS

MAPA DE PREÇOS - DISPENSA - ANTEPROJETO, ARQUITETÔNICO E 3D								
LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO					
				EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3		
				VLR	VLR	VLR	MEDIA VLR UNI	VALOR TOTAL
1	1	1	ANTEPROJETO, ARQUITETÔNICO E 3D	25.265,76	36.582,58	34.983,36	32.277,23	32.277,23
	Empresa 1	LARISSA MIRAS MORENO						
	Empresa 2	Sarah Granzioli Eclache Rodrigues de Oliveira						
	Empresa 3	Maik Bedin						

3 – Detalhamento da Solução Escolhida

3.1 Descrição da Solução

Elaboração de anteprojeto e projeto executivo completo, com visita técnica obrigatória, memorial descritivo, plantas, quantitativos e maquete eletrônica 3D.

3.2 Parcelamento da Contratação

Não haverá parcelamento, dada a natureza indivisível do objeto, conforme art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Contratações Correlatas ou Interdependentes

A contratação é independente, mas haverá, futuramente, licitação para execução da obra.

3.4 Resultados Pretendidos

Modernização das instalações, atendimento a normas de acessibilidade, melhor atendimento ao público e eficiência administrativa.

3.5 Providências a Serem Adotadas pela Administração

Publicação da dispensa eletrônica, exigência de visita técnica, previsão orçamentária, e designação de fiscal técnico.

3.6 Análise de Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos diretos na fase de elaboração de projetos, mas recomenda-se previsão de boas práticas de sustentabilidade na execução futura.



4 – Posicionamento Conclusivo

Conclui-se que a contratação é viável e necessária para atender ao interesse público da Câmara Municipal de Apucarana. Recomenda-se a realização da contratação por dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valor estimado de R\$ 50.000,00. A medida proporcionará benefícios em eficiência, economicidade e melhoria dos serviços prestados à população.

5 - Anexos

Para subsidiar o desenvolvimento do anteprojeto e projeto arquitetônico objeto desta contratação, serão **anexados a este Estudo Técnico Preliminar os projetos da última reforma realizada no prédio da Câmara Municipal de Apucarana.**

A disponibilização destes documentos visa oferecer informações técnicas adicionais sobre as condições estruturais existentes, possibilitando ao futuro contratado a adequada compreensão do imóvel e a compatibilização dos novos projetos com a infraestrutura atualmente instalada.

ANEXO II – ATESTADO DE VISITA TECNICA

A Câmara Municipal de Apucarana, inscrita no CNPJ nº 76.042.365/0001-00, com sede na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, Apucarana/PR, CEP 86800-235, atesta, para os devidos fins, que a empresa abaixo identificada:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

RG/CPF: _____

realizou, em cumprimento às exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2025, a visita técnica presencial às dependências da Câmara Municipal de Apucarana no dia ____/____/2025, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições e necessidades para a elaboração de anteprojeto e projeto arquitetônico (com maquete 3D) para reforma e readequação interna do prédio desta Câmara. Durante a visita, foram repassadas informações técnicas e operacionais essenciais para a execução adequada dos serviços objeto da contratação, conforme previsto no Termo de Referência anexo ao processo administrativo nº 45/2025.

Fica registrado que o representante da empresa visitante é responsável técnico habilitado junto ao



CÂMARA MUNICIPAL DE
APUCARANA

| A casa do apucaranaense



CAU ou CREA, conforme legislação vigente.

Nada mais havendo, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.

Apucarana/PR, ____ de _____ de 2025.

Responsável Técnico ou Servidor da Câmara

Cargo: _____

Assinatura e carimbo

Representante da Empresa Visitante

Cargo: _____

Registro CAU/CREA nº: _____

Assinatura e carimbo